



2019.11.27

"PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2020 - Presente a deliberação tomada na sua reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2019.10.31, do seguinte teor:-----

"PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2020 - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixando o valor para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar no ano de 2020. Esta deliberação foi tomada por unanimidade." -----

Deliberação: - A Assembleia Municipal, delibera, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar o valor para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar no ano de 2020, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, em anexo. -----

Esta deliberação foi tomada por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

Jose da Silva Campos

Edga Dmt da Lb





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 13

Ata n.º 21

2019.10.31

PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2020 -

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixando o valor para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar no ano de 2020. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Câmara Municipal de Felgueiras

TAXA MUNICIPAL DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA A APLICAR NO ANO DE 2020

PROPOSTA

Considerando que:

- A Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;
- Por força da entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado de 2017 os custos com a TMDP passaram e ser suportados pelas empresas e não pelos municípios, mantendo-se a mesma norma em vigor;
- Nos termos do disposto na da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua redação atual, deverá o Município aprovar até ao final do ano corrente a percentagem da TMDP, a aplicar no ano de 2020, não podendo ultrapassar o valor de 0,25%;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o valor para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no Município de Felgueiras, para vigorar no ano de 2020.

Paços do Concelho, 24 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Fonseca)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T 255 318 000 F 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt